

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA – TÉCNICO ESPECIALIZADO

Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, e demais legislação aplicável, declaro aberto concurso para contratação de um Mediador Linguístico e Cultural, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, até 31 de agosto de 2025, para suprimento de necessidades deste estabelecimento de ensino.
2. A contratação referida no número anterior apresenta as seguintes características:
 - Modalidade do Contrato** – contrato de trabalho a termo resolutivo certo
 - Duração do contrato** – até 31 de agosto de 2025
 - Carga horária** – 18 horas
 - Exercício de funções** – Agrupamento de Escolas da Gafanha da Encarnação
 - Caraterização das funções** – Mediador Linguístico e Cultural - Apoio à integração sociolinguística da comunidade de alunos estrangeiros
 - Número do horário** – 13
3. O presente concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:
 - a) O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE) através da sua página eletrónica.
 - b) Os candidatos apenas se podem candidatar utilizando a aplicação informática referida na alínea anterior.
 - c) A oferta de contratação de escola, os critérios de seleção bem como os procedimentos e prazos do concurso são os constantes do presente aviso e encontram-se divulgados na página eletrónica do Agrupamento.
 - d) O procedimento de seleção é aberto pelo prazo de 3 dias úteis, de **28/ 01/ 2024 a 30/ 01/ 2024**.
4. São critérios objetivos de seleção, a seguir obrigatoriamente:
 - a) Ponderação da Avaliação do Portefólio - 30%
 - b) Ponderação da Entrevista - 35%
 - c) Ponderação do Número de Anos de Experiência Profissional - 35%.
5. Para se proceder à Avaliação do Portfólio é considerado o seguinte subcritério:
 - a) Experiência pessoal ou profissional de intervenção em contextos de diversidade étnico-cultural – p ex. instituições de acolhimento de emigrantes e/ou em iniciativas de intervenção cívica, social e de solidariedade.
6. Para se proceder à Avaliação da Entrevista são considerados os seguintes subcritérios:
 - a) Experiência, interesse e motivação pelo trabalho na área das Migrações, Interculturalidade e Direitos Humanos, Capacidade de comunicação, oral e escrita, em Português e Inglês, comprovar dados do portfólio.
 - b) Competências nas áreas de Mediação, Interculturais, Comunicação, Sensibilidade pessoal e empatia, trabalho em equipa e flexibilidade e capacidade de adaptação a diferentes situações e contextos.

7. Os candidatos deverão proceder ao envio do currículo, sob pena de exclusão, para o endereço de email (contratacao@aege.pt), ou proceder à sua entrega nos serviços administrativos da escola-sede do Agrupamento, durante o prazo de candidatura o qual ocorre entre os dias de **28/ 01/ 2024** a **30/ 01/ 2024**.
8. O currículo referido no ponto anterior deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:
- Documento comprovativo de Cidadania portuguesa ou cidadania estrangeira com presença regularizada em Portugal;
 - Comprovativo de Ausência de antecedentes criminais, comprovada pelo certificado do registo criminal nacional.
 - Competências linguísticas de domínio intermédio:
 - da língua portuguesa
 - de pelo menos 1 língua estrangeira considerada relevante pelo Agrupamento de Escolas.
9. Findo o prazo de candidatura, será divulgada na página eletrónica do Agrupamento, a lista dos candidatos ordenados de acordo com o critério de graduação profissional.
10. Terminado o procedimento de seleção, será publicitada na página eletrónica do Agrupamento (<http://www.aege.pt>) a lista final ordenada do concurso.
11. É selecionado o candidato ordenado no primeiro lugar da lista referida no ponto anterior.
12. A decisão da colocação é comunicada aos candidatos através da aplicação eletrónica da Direção Geral da Administração Escolar.
13. A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se, por via da aplicação referida no ponto anterior, até ao primeiro dia útil seguinte ao da sua seleção.
14. A apresentação é realizada na Escola sede do Agrupamento até ao segundo dia útil seguinte ao da comunicação da seleção.
15. O não cumprimento dos prazos referidos nos números anteriores determina a anulação da colocação e a aplicação do disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio.

Gafanha da Encarnação, 27 de janeiro de 2025

